



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1281/15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“Regulamenta, o Processo Seletivo Simplificado do Programa Operação Verão 2016, no Município de Porto Seguro e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 929 de 30 de dezembro de 2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** - Fica regulamentado, no âmbito do Município de Porto Seguro o Programa Operação Verão 2016, de acordo com a necessidade de pessoal, para sua execução em conformidade com as normativas municipais e contratação temporária, mediante processo seletivo regulamentado em Lei Municipal própria, para suprimento ao quadro de pessoal.

**Art. 2º.** - A contratação temporária objeto do processo seletivo, destina-se as atividades de limpeza de ruas, vias e logradouros públicos, coleta de lixo, organização do trânsito e atendimento de atividades sazonais relacionadas com o aumento populacional flutuante, em decorrência da temporada de verão.

**Art. 3º.** - Os profissionais integrantes do Projeto Verão 2016 terão jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta horas), salvo disposição municipal em contrário.

**Art. 4º.** - O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**Art. 5º.** - O recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito mediante processo seletivo simplificado, constando de análise curricular.

**Art. 6º.** - Os cargos objeto do presente Processo Seletivo, exigências de escolaridade, salário base, número de vagas e atribuições estão discriminados no anexo I, desta Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 7º** - Os recursos financeiros para implementação desta Lei, são os consignados em orçamento a favor da Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Públicos.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Porto Seguro - Bahia, 04 de dezembro de 2015.

*Claudia Silva Santos Oliveira*  
*Prefeita Municipal*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I**

Cargos	Nº de Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Salário Base
Auxiliar de Manutenção e Reparos	20	Alfabetizado	40h	R\$ 791,97
Agente de Limpeza	160	Alfabetizado	40h	R\$ 788,00
Operador de Trânsito	70	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 962,65
Agente de Serviços Públicos	60	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 962,65
Operador de Máquina Especial	10	Ensino Fundamental Completo + Habilitação A e B	40h	R\$ 873,15
<b>TOTAL</b>	<b>320</b>			

São em síntese, as atribuições dos cargos, objeto do presente Processo Seletivo:

1. Auxiliar de Manutenção e Reparos: executar tarefas manuais simples, relacionadas com a manutenção e reparo de obras e serviços públicos.
2. Agente de Limpeza: recolher os resíduos sólidos em logradouros públicos, valas a céu aberto e outros locais, depositando-os em veículos e/ou equipamentos, e/ou outros locais apropriados.
3. Operador de Trânsito: Monitorar, orientar e atender pedestres e condutores. Auxiliar na organização do trânsito e realizar rondas ostensivas.
4. Agente de Serviços Públicos: Realizar atividades relacionadas com a fiscalização dos serviços de comércio ambulante e sua regularidade junto à prefeitura.
5. Operador de Máquina Especial: dirigir veículos da prefeitura (caminhões, utilitários, ônibus, veículos de coleta de resíduos, automóveis), transportando com segurança: empregados, materiais, documentos conduzindo-os em trajetos determinados, de acordo com instruções recebidas e obedecendo as regras oficiais de trânsito.

00

